



Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – FACC
Curso de Administração

FERNANDA SANTOS PEREIRA

**GESTÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
DESAFIOS E PROPOSTAS**

**Rio de Janeiro
2019**

FERNANDA SANTOS PEREIRA

**GESTÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
DESAFIOS E PROPOSTAS**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como parte dos requisitos necessários para obtenção do grau de bacharel em Administração à Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro (FACC/UFRJ).

Orientador: Renato Nunes Bittencourt

Rio de Janeiro

2019

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo analisar as dificuldades enfrentadas na implantação de uma gestão ambiental nos órgãos da administração pública e propor sugestões para superá-las, buscando estimular a adoção de práticas sustentáveis nas atividades administrativas dos órgãos públicos. Traz um breve histórico do desenvolvimento da consciência ambiental mundial e da evolução da regulação sobre o meio ambiente no Brasil. Apresenta brevemente alguns conceitos relativos a responsabilidade socioambiental, desenvolvimento sustentável e gestão ambiental. Discorre sobre o dever do Estado de preservar o meio ambiente, a importância da adoção de políticas públicas voltadas para a proteção ambiental e a influência causada à sociedade e demais organizações pela adoção de práticas sustentáveis pelos órgãos públicos. Aborda formas de desenvolver a consciência ecológica no âmbito das organizações e programas que auxiliam a implementação de uma gestão pública ambiental, tratando especificamente a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e a norma ISO 14001. Por fim, cuida dos desafios enfrentados na implantação de um sistema de gestão ambiental no âmbito da Administração Pública e apresenta sugestões de medidas sustentáveis que podem ser adotadas no âmbito dos órgãos públicos.

Palavras-chave: Meio ambiente. Gestão ambiental. Práticas de sustentabilidade. Administração Pública. Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P. Norma ISO 14001.

ABSTRACT

The objective of this study is to analyze the difficulties faced in the implementation of environmental management in public administration and propose suggestions for overcoming them, seeking to encourage the adoption of sustainable practices in the administrative activities of public agencies. It gives a brief history of the development of global environmental awareness and the evolution of environmental regulation in Brazil. It briefly presents some concepts related to socio-environmental responsibility, sustainable development and environmental management. It discusses the State's duty to preserve the environment, the importance of adopting public policies aimed at environmental protection and the influence caused to society and other organizations by the adoption of sustainable practices by public agencies. It points ways of developing ecological awareness within organizations and mentions programs that help the implementation of environmental public management, specifically the Environmental Agenda in Public Administration (A3P) and ISO 14001 standard. Finally, it mentions the challenges faced in the implementation of an environmental management system in the Public Administration and presents suggestions for sustainable actions that can be adopted by public agencies.

Key-words: Environment. Environmental management. Sustainability practices. Public administration. Environmental Agenda in Public Administration (A3P). ISO 14001 standard.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
1.1. APRESENTAÇÃO DO TEMA.....	7
1.2. RELEVÂNCIA DA PESQUISA	8
1.3. MOTIVAÇÕES PARA A PESQUISA	9
1.4. OBJETIVOS	9
1.4.1. OBJETIVO GERAL.....	9
1.4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	10
1.5. METODOLOGIA	10
2. HISTÓRICO.....	10
2.1. PANORAMA DO DESENVOLVIMENTO DA CONSCIÊNCIA AMBIENTAL MUNDIAL	10
2.2. A EVOLUÇÃO DA REGULAÇÃO SOBRE O MEIO AMBIENTE NO BRASIL	13
3. REFERENCIAL TEÓRICO.....	16
3.1. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....	16
3.2. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	17
3.3. GESTÃO AMBIENTAL.....	17
4. GESTÃO AMBIENTAL NO SETOR PÚBLICO	19
4.1. PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE COMO DEVER DO ESTADO NO PAPEL DE GESTOR DO PATRIMÔNIO PÚBLICO AMBIENTAL	19
4.2. ADOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL ...	20
4.3 INFLUÊNCIA POR MEIO DE PRÁTICAS ADOTADAS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.....	21
4.4 DESENVOLVIMENTO DE UMA CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA NO ÂMBITO DAS ORGANIZAÇÕES	22
5. PROGRAMAS QUE AUXILIAM A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO PÚBLICA AMBIENTAL.....	24
5.1 AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (A3P).....	24
5.2 NORMA ISO 14001	27

6. DESAFIOS ENFRENTADOS NA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	28
7. MEDIDAS SUSTENTÁVEIS QUE PODEM SER ADOTADAS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS .	29
8. CONCLUSÃO	33
9. REFERÊNCIAS.....	36

1. INTRODUÇÃO

1.1. APRESENTAÇÃO DO TEMA

Durante muitos anos a preocupação com o meio ambiente esteve ligada apenas a uma ideologia defendida por grupos ecologistas e a uma projeção abstrata acerca de possíveis consequências indesejáveis que a falta de cuidado com os recursos naturais poderia causar ao planeta.

As previsões até então existentes baseavam-se nas evidências da época, quando os riscos das atividades desenvolvidas pelo ser humano ainda não eram propriamente conhecidos. A preocupação se mostrava afastada da realidade das pessoas, pois se relacionava a consequências que sequer se sabia ao certo se aconteceriam e que, caso acontecessem, acreditava-se que somente seriam sentidas em um futuro distante.

Com o passar do tempo, o ser humano constatou que a atividade humana produzia riscos que nem sempre poderiam ser imediatamente observados e que, por vezes, os danos somente seriam sentidos em momento temporal muito distante daquele em que as ações foram produzidas. Ou seja, verificou-se que não era possível ter controle sobre as consequências das atividades humanas, tornando-se necessário observá-las com cautela para evitar riscos ainda desconhecidos.

Porém, foi somente quando o ser humano passou a ser efetivamente atingido pelas consequências dos impactos causados ao meio ambiente, decorrentes da sua atuação irresponsável ao longo de tantos anos, que ele passou a realmente se preocupar com o meio ambiente e a buscar medidas protetivas e de reversão do quadro.

O crescente número de desastres ambientais e o agravamento do grau de impacto destas ocorrências sobre a vida no planeta fez com que a preocupação com a preservação do meio ambiente esteja cada vez mais presente na atual sociedade. O que até então era encarado como um perigo abstrato e futuro passou a mostrar seus efeitos no dia a dia das pessoas. É possível citar inúmeros efeitos sentidos em decorrência de desastres ambientais causados por anos de descaso do ser humano com o meio ambiente como aumento da temperatura global, aumento da frequência e intensidade de chuvas intensas causando deslizamentos de terra e alagamento de centros urbanos, surgimento e agravamento de doenças causadas por uso de agrotóxicos, destruição de espécies da fauna e da flora em virtude do desmatamento das florestas e acúmulo de lixo nos oceanos, rompimentos de barragens, vazamento de petróleo causando contaminação dos mares etc. Todas essas ocorrências são fruto do desequilíbrio ambiental em que o planeta se encontra em decorrência das atividades humanas.

Tais fatos revelam que todas as ações humanas estão interligadas e causam impacto no meio ambiente. Não é apenas a emissão de gases tóxicos por grandes empresas ou o descarte incorreto de resíduos por órgãos administrativos que causam danos ecológicos. As atitudes e escolhas do dia a dia de cada cidadão também atingem diretamente o meio ambiente e contribuem para o atual quadro de degradação do ambiente natural no planeta.

A responsabilidade pelos danos ambientais, antes vista como apenas das empresas e grandes indústrias que atuavam de forma despreocupada com o meio ambiente, passou a ser encarada como atinente a todos os cidadãos, os quais devem vigiar suas atitudes e exercer seu papel na proteção ambiental. Não existe mais a distinção entre “vilões” e “vítimas” da falta de cuidado com meio ambiente: todos os seres humanos e suas atividades interferem no ambiente ecológico e todos são responsáveis pelas mudanças climáticas e consequências hoje em dias sofridas pelo planeta.

Tal constatação passou a exigir do ser humano mudanças no seu comportamento e efetivo envolvimento com as causas ambientais. Não basta mais uma atitude passiva de expectador ou mesmo de apoiador ideológico das causas ambientais. É necessário adotar atitudes que efetivamente representem mudanças e contribuam para a reversão do quadro atual.

As mudanças exigidas passam por diversos hábitos do ser humano e pela forma como ele se relaciona em sociedade e com a natureza. É imperativo que sejam implementadas mudanças nos hábitos de consumo, no modo de alimentação, na forma de lazer, nas atitudes do dia a dia, e, principalmente, na forma de pensar, de modo que o cidadão passe a se importar mais com o bem coletivo do que com a satisfação de interesses pessoais. Em cada escolha e ação tomada ao longo do dia deve estar presente a preocupação com o meio ambiente.

É importante o envolvimento da sociedade, da iniciativa privada e do poder público em ações que contribuam com a preservação ambiental. Com relação ao Poder Público, sua atuação não deve se limitar apenas à regulação e à adoção de políticas públicas que incentivem práticas sustentáveis. Os órgãos da Administração devem, também, incorporar, nas suas atividades administrativas rotineiras, práticas voltadas para a proteção dos recursos naturais, considerando o grande impacto ambiental causado pelas ações por eles desenvolvidas.

1.2. RELEVÂNCIA DA PESQUISA

O presente estudo é de grande importância para a sociedade na medida em que a adoção de práticas sustentáveis revela-se urgente na sociedade atual. Atualmente, não se vislumbra a possibilidade de um cidadão, ente público ou organização empresarial não se dedicar ao tema ambiental, diante da sua importância, da relevância da discussão na sociedade e da preocupação com o risco de se comprometer a existência humana no planeta.

Além disso, a preocupação com a natureza, hoje em dia, encontra ligação com todas as ciências, como engenharia, medicina, direito, geografia e administração, de modo que não há área do conhecimento que não deva se dedicar à matéria.

Considerando a relevância global do assunto e o despertar pelo tema gestão ambiental, é de interesse do administrador o conhecimento de práticas sustentáveis a serem introduzidas nas organizações a fim de minimizar os danos ambientais e viabilizar o

desenvolvimento das gerações futuras. O administrador, assim como os profissionais de outras áreas, não pode estar alheio aos acontecimentos e às exigências sociais acerca das práticas que denotam preocupação ambiental.

A importância de tais práticas para o administrador revela-se, também, pela necessidade de adequação das organizações a sistemas de controle dos riscos ambientais pelos órgãos do governo e pela existência de certificados atestando a adequação a políticas de gestão ambiental, tarefa que também incumbe ao administrador atuante na área de gestão ambiental.

A preocupação com o tema passou a atingir também a gestão de órgãos do poder público, o qual tem o dever de zelar pelo meio ambiente, não apenas em políticas públicas e atividades regulatórias, mas também ao adotar práticas internas ecológicas nas suas atividades administrativas. O que até então era uma preocupação da iniciativa privada, que busca atender as exigências dos novos padrões ambientais a fim de manter a competitividade e visando a maximização dos lucros e redução de despesas, passou a ocupar as pautas da Administração Pública, preocupados em instaurar gestão ambiental nos seus órgãos. No meio acadêmico, ainda são poucos e são recentes os estudos voltados para as medidas adotadas por órgãos da administração pública, sendo relevante o incentivo do debate do tema nessa esfera.

1.3. MOTIVAÇÕES PARA A PESQUISA

A motivação para pesquisa se deve à preocupação com a crescente degradação ambiental e consequências sentidas pela humanidade e com o iminente risco de agravamento de forma irreversível do atual quadro ambiental, revelando a necessidade urgente de adoção de medidas práticas e alteração no cotidiano visando preservar o meio ambiente, sob pena de se comprometer a vida na terra em um curto espaço de tempo.

Como motivação pessoal, tem-se a experiência em atuação em órgãos públicos há cerca de 10 anos, o que permitiu a constatação de que poucas práticas sustentáveis são adotadas atualmente no âmbito da administração pública, a qual, contudo, dispõe de instrumentos que facilitarão tal implantação, como possibilidade de adesão a agenda ambiental, possibilidade de utilização de meios administrativos para realização de parcerias com cooperativas de catadores de lixo, reciclagem de material, etc.

1.4. OBJETIVOS

1.4.1. OBJETIVO GERAL

Despertar a preocupação com o meio ambiente, estimular a adoção de práticas sustentáveis no âmbito da administração pública, incentivar a incorporação de tais práticas nas atividades rotineiras dos funcionários públicos e a posterior adoção de tais práticas em suas vidas e difusão nas comunidades de que fazem parte.

1.4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Debater as dificuldades enfrentadas na implantação de uma gestão ambiental nos órgãos da administração pública e propor sugestões para superá-las.

1.5. METODOLOGIA

A presente pesquisa é classificada como exploratória na medida em que é feita uma revisão bibliográfica do assunto tratado, visando compreender melhor alguns conceitos ligados ao tema que será abordado, como sustentabilidade, gestão ambiental, responsabilidade socioambiental, e obter explicações para determinados fenômenos manifestados ao longo do tempo relativos ao assunto.

Também é classificada como descritiva, pois procura descrever características da relação do ser humano com o ambiente natural ao longo da história, a evolução da normatização da matéria e práticas que podem ser adotadas no âmbito da Administração Pública.

A pesquisa é classificada, ainda, como documental e bibliográfica tendo em vista que terá como fontes periódicos, artigos de revistas científicas, trabalhos científicos, livros e demais conteúdos publicados.

2. HISTÓRICO

2.1. PANORAMA DO DESENVOLVIMENTO DA CONSCIÊNCIA AMBIENTAL MUNDIAL

Muito antes de qualquer forma de organização social, o homem convivia em perfeita harmonia com a natureza, retirando dela apenas o necessário para sua sobrevivência. Porém, com o passar do tempo, o homem passou a acreditar que a natureza deveria não apenas lhe oferecer os recursos necessários para satisfação de suas necessidades, mas também deveria servir para lhe proporcionar o enriquecimento por meio do acúmulo de bens. Passou, então, a utilizar-se dela para atender seus desejos, caprichos e ambições. Afinal, os recursos naturais encontravam-se à sua disposição de forma gratuita e aparentemente inesgotável, de modo que o ser humano passou a apropriar-se dos bens naturais de forma indiscriminada. A Revolução Industrial e o crescimento do capitalismo contribuíram para o desenvolvimento deste cenário.

A Revolução Industrial deu início a significativas alterações no meio ambiente (EL ACHKAR, 2011). Os primeiros efeitos nocivos passaram a ser sentidos na Europa por volta de 1872, ocasião em que o climatologista e químico escocês Robert Angus Smith criou o termo “chuva ácida” para descrever precipitações ácidas ocorridas em Manchester em razão

do acúmulo de dióxido de carbono e enxofre na atmosfera originados pela queima de combustíveis fósseis derivadas das atividades realizadas pelas fábricas.

No Brasil, entre os anos de 1877 a 1879 houve o registro da maior seca sofrida pela região nordeste, que causou inúmeras mortes, atingindo principalmente o Estado do Ceará, que teve sua população reduzida em mais de 50% (DE NYS *et al.*, 2016). Embora a presença de períodos de seca seja uma característica do bioma da Caatinga, predominante na região, até então ela não causava grandes problemas pois o ecossistema era adaptado ao clima e suas variações periódicas. O desequilíbrio passou a ocorrer em virtude das modificações realizadas pelo homem na natureza, decorrentes do aumento da densidade demográfica no local, instalação de fazendas e realização de desmatamentos para criação de gado e produção de gêneros alimentícios.

No período de 1860 a 1870 o Rio de Janeiro foi marcado por uma séria crise de abastecimento de água (FRIAS, 2009) relacionado com o crescimento demográfico e com o desmatamento da Mata Atlântica para extração de madeira e plantio de café (BRITTO *et al.*, 2017). Ou seja, mais um exemplo das consequências sentidas pelo homem já àquela época em razão da sua ação sobre a natureza.

Em um momento posterior, entre as décadas de 60 e 70, ocorreu nos Estados Unidos a “primeira onda ambiental” (DEL PUENTE, 2013) caracterizada por manifestações da sociedade civil em prol da defesa ambiental, resultando na formação de grupos ambientalistas. Posteriormente, houve a “segunda onda ambiental”, caracterizada pela promulgação de leis voltadas à regulamentação de práticas industriais de impacto ambiental.

Nesse período, surgiram debates que vinculavam o crescimento populacional, os modelos de consumo e o estilo de vida à degradação ambiental, despontando dois polos: o dos preservacionistas, que defendiam que a natureza permanecesse intocada, e o dos desenvolvimentistas, em prol do progresso econômico acima de qualquer outra preocupação.

Em 1962 a bióloga marinha, cientista e ecologista norte-americana Rachel Carson publicou a obra “Primavera Silenciosa” (CARSON, 2010), na qual alerta para os efeitos nocivos da utilização de pesticidas e inseticidas na agricultura, os chamados agrotóxicos, alertando para o fato de que eles estavam sendo utilizados sem nenhuma pesquisa prévia sobre seu efeito no solo, na água, nos animais silvestres e sobre o próprio homem.

No final da década de 60, cientistas alertaram para os riscos de um crescimento econômico contínuo baseado em recursos naturais não renováveis, identificando quatro grandes problemas a serem solucionados para manutenção da sustentabilidade do planeta (SANTOS *et al.*, 2007): controle do crescimento populacional, controle do crescimento industrial, insuficiência de produção de alimentos e esgotamento dos recursos naturais.

No entanto, somente em 1972 entidades governamentais mundiais se reuniram pela primeira vez para debater a preocupação com o meio ambiente por meio da Conferência Mundial das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, promovida em Estocolmo, na Suécia, pela Organização das Nações Unidas (ONU). Esta conferência foi resultado da percepção das

nações ricas e industrializadas acerca da degradação ambiental causada pelo crescimento econômico e conseqüente escassez dos recursos naturais. (PRESTES, 2006) Teve como objetivo conscientizar os países sobre a importância de promover a limpeza do ar nos grandes centros urbanos, a limpeza das bacias hidrográficas e o combate à poluição marinha, revelando uma preocupação, até então, apenas com o ar e os mares, e não com relação aos demais recursos naturais. A conferência resultou na “Declaração de Estocolmo sobre o Meio Ambiente” e foi importante para tornar a questão ambiental uma preocupação global, passando a fazer parte das negociações internacionais. Tal período foi marcado pela criação de organizações internacionais com o objetivo de discutir os problemas ambientais em âmbito mundial e também pelos primeiros movimentos ambientalistas organizados.

A década de 80 marca o início da fase de planejamento ambiental por meio de leis e relatórios com a finalidade de regulamentar os impactos causados pela industrialização. Foi formalizado o Protocolo de Montreal, que baniu vários produtos químicos e estabeleceu prazos para sua substituição. No final da década de 80, foi elaborado pela ONU o “Relatório de Brundtland”, na Noruega, que disseminou o conceito de Desenvolvimento Sustentável, modelo de desenvolvimento que deveria atender às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as futuras gerações satisfazerem suas próprias necessidades, chamando atenção para problemas como aquecimento global, sobrevivência humana e ameaças à camada de ozônio e à biodiversidade.

No entanto, a primeira proposta de desenvolvimento sustentável somente se consolidou na “Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente”, conhecida como Rio-92 ou Eco-92, realizada em 1992 na cidade do Rio de Janeiro, Brasil. Nesta conferência foi aprovada a Agenda 21, documento consensual contendo programa de ações visando promover, em escala mundial, um novo padrão de desenvolvimento, conciliando métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência ecológica. Com base nos princípios da Agenda 21 Global, cada país passaria a desenvolver a sua Agenda Local de acordo com as prioridades de cada região. No Brasil, em 2002 foi desenvolvida a Agenda 21 Brasileira, a qual vem integrando os Planos Plurianuais (PPA) do Governo Federal desde o ano de 2004 (LUIZ *et al.*, 2013).

Em 1997 foi formalizado o “Protocolo de Kyoto”, tratado internacional que estabeleceu compromissos para redução da emissão de gases que provocam o efeito estufa como esforço coletivo das nações industrializadas para combater o aquecimento global.

Em 2002 foi realizada a “Cúpula de Johannesburgo” ou “Rio+10”, na África do Sul, a fim de estabelecer um plano que acelerasse e fortalecesse a implantação dos princípios aprovados na Rio 92.

Em 2010 ocorreu em Cancún, no México, a 16ª Conferência das Partes da Convenção Quadro sobre Mudança do Clima (COP-16) para debater medidas de combate às alterações climáticas.

Em 2012 o Brasil sediou a “Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável”, a Rio+20, com o intuito de renovar o engajamento dos líderes

mundiais com o desenvolvimento sustentável 20 anos após a Rio 92. Constaram em pauta temas como “economia verde”, desenvolvimento sustentável, eliminação da pobreza, desemprego e trabalho decente.

Os eventos mencionados demonstram que a questão ambiental deixou de ser foco de ações isoladas e localizadas e passou a ter um enfoque global, colocando em discussão a maneira como o homem gere os recursos naturais para satisfazer suas necessidades, sob o risco de comprometer, num futuro próximo, a própria existência humana no planeta.

2.2. A EVOLUÇÃO DA REGULAÇÃO SOBRE O MEIO AMBIENTE NO BRASIL

Ao longo dos anos, em razão dos impactos causados ao meio ambiente e sofridos pelo homem, foi-se delineando uma nova percepção e compreensão da relação do ser humano com a natureza. A mudança de pensamento refletiu no tratamento jurídico dado ao meio ambiente, resultando no desenvolvimento de instrumentos legais para garantir a defesa e a preservação ambiental.

A partir da década de 80 a maioria dos países criou leis ambientais ou passou a tornar as existentes mais restritivas, regulando as atividades industriais e empresariais. O primeiro reflexo veio nas cartas constitucionais, que passaram a incorporar dispositivos normativos de reconhecimento do meio ambiente saudável como direito humano fundamental.

No Brasil, a Constituição da República de 1988 prevê expressamente o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado no art. 225:

“Art. 225. Todos têm direito ao **meio ambiente ecologicamente equilibrado**, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao **Poder Público e à coletividade** o dever de defendê-lo e **preservá-lo para as presentes e futuras gerações.**”

O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é considerado um direito de terceira geração, ou seja, um direito transindividual, que não se destina especificamente à proteção de interesses individuais ou de determinados grupos, sendo, ao revés, destinado ao gênero humano, a toda coletividade, e, portanto, do interesse de todos.

A Constituição brasileira de 1988 traz inúmeros dispositivos de proteção ao meio ambiente, podendo-se citar o art. 170, inciso VI, que elenca a defesa do meio ambiente como um dos princípios fundamentais da ordem econômica:

“Art. 170. A **ordem econômica**, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os **seguintes princípios**:

(...)

VI - **defesa do meio ambiente**, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;”

O art. 225, § 4º elevou a Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira a patrimônio nacional, condicionando seu uso a condições que assegurem a preservação ambiental:

“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 4º **A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente**, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.”

Além disso, ao atribuir ao Poder Público e à coletividade o dever de preservar o meio ambiente, também estabeleceu mecanismos de proteção, legitimando qualquer cidadão a propor ação que vise anular ato lesivo ao meio ambiente, conforme art. 5º, LXXIII:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, **ao meio ambiente** e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;”

Nesse contexto, observa-se que a história do direito ambiental no Brasil pode ser dividida em três fases (LIMA, 2016).

Num primeiro momento, a proteção ambiental era tratada em normas isoladas, como o Código Florestal (Decreto nº 23.793/1934), Código das Águas (Decreto nº 24.643/1934) e o Código da Pesca (Decreto-Lei nº 794/1939, posteriormente revogado pelo Decreto-Lei nº 221/1967).

Na segunda fase, entre as décadas de 60 e 70, foi estruturado um sistema de proteção ambiental com a promulgação de regulamentos destinados a controlar as atividades industriais e estabelecer políticas e padrões ambientais. Como exemplo, podemos citar a Lei

nº 5318/1967, que instituiu a Política Nacional de Saneamento e criou o Conselho Nacional de Saneamento, o Decreto-Lei 1.413/1975, que dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente provocada por atividades industriais e a Lei nº 6803/1980, que define diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição.

Por fim, tem-se a fase atual, identificada a partir da edição da Lei nº 6938/1981, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, e posterior promulgação da Constituição de 1988, que consagrou o meio ambiente ecologicamente equilibrado como um direito fundamental da sociedade brasileira, culminando com a instituição de novos instrumentos e ferramentas nas esferas administrativa e judicial.

A instituição da Política Nacional do Meio Ambiente, por meio da Lei nº 6938/1981, foi o marco inicial de uma política ambiental pública efetiva no Brasil. A referida lei instituiu o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), composto por órgãos e entidades de todas as esferas do governo, além de fundações instituídas pelo poder público responsáveis pela proteção e melhora da qualidade ambiental. Instituiu também o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), órgão consultivo e deliberativo com a finalidade de assessorar, estudar e propor diretrizes de políticas governamentais ambientais e deliberar sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

O primeiro órgão público ambiental na esfera federal foi a Secretaria de Meio Ambiente (Sema), criada em 1973, cujas atribuições foram posteriormente transferidas para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

O Ibama tem como atribuições exercer o poder de polícia ambiental, executar ações relativas ao licenciamento ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais, à fiscalização e monitoramento do controle ambiental, dentre outras. Em 1985 foi criado o Ministério do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente, que em 1999 passou a denominar-se Ministério do Meio Ambiente (MMA), órgão central do Sisnama e mais importante na gestão ambiental pública, responsável pela Política Nacional do Meio Ambiente.

O governo brasileiro vem aperfeiçoando legislações e regulamentos que estabelecem políticas de responsabilidade socioambiental aplicáveis a todas as organizações, aos órgãos públicos e à sociedade em geral. Abaixo encontram-se listadas algumas normas e respectivas abordagens:

Lei 9.795/1999 – institui a Política Nacional de Educação Ambiental e define a educação ambiental como um componente essencial da educação nacional, devendo estar presente em todos os níveis e modalidades do processo educativo. Delega às instituições públicas e privadas a incumbência de promover a capacitação de seus trabalhadores visando a construção de uma sociedade sustentável.

Lei 12.305/2010 – institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, visando a redução na geração de resíduos, o aumento da reciclagem e da reutilização

dos resíduos sólidos e a destinação adequada dos rejeitos (o que não puder ser reciclado ou reaproveitado)

Decreto 99.658/1990 – regulamentou, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material

Decreto 5.940/2006 – instituiu a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta e sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis

Resolução CONAMA 20/1994 – trata da poluição sonora como crime ambiental e institui o selo ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos

Resolução CONAMA 257/1999 – orienta sobre a destinação adequada para as pilhas e baterias descartadas

Resolução CONAMA 307/2002 – estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil

Resolução CONAMA 401/2008 – estabelece limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio nas pilhas e baterias comercializadas no território nacional

Observa-se, assim, que, para garantir o cumprimento da legislação, surgiram órgãos ambientais nas diversas esferas governamentais. Paralelamente, houve um crescimento no número de Organizações Não Governamentais (ONGs), atuando de maneira crítica em relação às atividades do governo e das empresas.

3. REFERENCIAL TEÓRICO

A seguir, serão apresentados breves conceitos relativos à responsabilidade socioambiental, desenvolvimento sustentável e gestão ambiental, referencial teórico de suma importância para o desenvolvimento do presente trabalho.

3.1. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O progresso e o desenvolvimento da humanidade estão ligados a transformações constantes na economia, na sociedade, no modo de produção e consumo e no estilo de vida e hábitos das pessoas. De acordo com KLÜSENER (2014): “Nesse processo de transformação do ambiente pela ação do ser humano, são criados e recriados modos de relacionamento da sociedade com o meio natural”.

Ocorre que tal desenvolvimento encontra limites pelo fato de os recursos naturais serem finitos, não podendo ser utilizados de forma indiscriminada sob o risco de se comprometer a própria existência humana no planeta. Portanto, o desenvolvimento deve ocorrer levando-se em conta o uso comum e responsável dos recursos oriundos do meio ambiente, ou seja, de forma sustentável,

O Desenvolvimento Sustentável, de acordo com o CMMAD (1991), é entendido como “aquele que atende as necessidades da presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras atenderem suas próprias necessidades”. Nos dizeres de LUIZ, RAU e FREITAS (2013): “Agir com responsabilidade junto ao meio ambiente é certificar-se de que tudo o que dele for retirado não supere sua capacidade de renovação e tudo que nele for depositado não venha a prejudicá-lo”.

O desenvolvimento sustentável propõe um novo modelo de acordo com o qual o progresso e a civilização não impliquem em degradação da natureza, representada por devastação de florestas, poluição de rios e mares, contaminação da terra e deterioração do ar.

Nessa esteira, tem-se que o desenvolvimento sustentável deve ser perseguido não apenas pelo Poder Público, mas também por cada cidadão e pelo setor privado. As empresas devem ter como objetivo não apenas o lucro, mas também o dever de contribuir para proporcionar o bem-estar social e a preservação do meio-ambiente, devendo tal obrigação ser cobrada pela sociedade.

3.2. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A responsabilidade socioambiental pode ser entendida como a adoção de práticas que respeitam o meio ambiente e de políticas que tenham como um dos principais objetivos a sustentabilidade.

Uma organização socialmente responsável deve reconhecer o impacto que suas atividades causam sobre a economia, a sociedade e o meio ambiente e gerenciar tais impactos por meio da implantação de uma Gestão Ambiental. Deve adotar estratégias e orientar suas ações de modo a garantir, além do lucro e da satisfação dos clientes ou usuários, o bem estar da sociedade.

3.3. GESTÃO AMBIENTAL

A gestão ambiental é um aspecto funcional da gestão de uma organização, responsável por desenvolver e implantar políticas e estratégias ambientais. É a forma pela qual a organização se mobiliza, interna e externamente, para adotar práticas de desenvolvimento sustentável, minimizando ou eliminando os efeitos negativos provocados no meio ambiente por suas atividades. Consiste na estruturação de responsabilidades, práticas, procedimentos, projetos e recursos da organização para implantação e manutenção de

programas de proteção ao meio ambiente, o que deve fazer parte do planejamento estratégico do órgão.

A gestão ambiental inclui uma série de atividades que devem ser administradas, tais como: formular estratégias de administração que respeitem o meio ambiente, assegurar que a empresa esteja em conformidade com as leis ambientais, implementar um programa de prevenção à poluição e de gestão de resíduos, gerir instrumentos de correção de danos ao meio ambiente, adequar produtos e embalagens às especificações ecológicas, monitorar o programa ambiental da empresa etc.

O Sistema de Gestão Ambiental é caracterizado como um conjunto de ações, procedimentos e processos adotados por uma organização para atingir os objetivos traçados em sua política ambiental.

A implantação de um projeto de gestão ambiental deverá se dar por etapas, a fim de proporcionar maior receptividade às mudanças propostas, garantido maior efetividade, podendo ser estruturado da seguinte forma (DEL PUENTE, 2013):

1ª etapa: planejamento – definição dos objetivos e justificativas do programa, escolha dos responsáveis por conduzi-lo, identificação de parceiros, definição de estratégias e calendários de atividades, identificação dos recursos necessários e orçamento estimado;

2ª etapa: execução – negociação junto aos parceiros, comunicação do projeto aos servidores, implantação das mudanças

3ª etapa: acompanhamento – monitoramento e supervisão das mudanças propostas

4ª etapa: mensuração – mapeamento e quantificação das atividades realizadas, definição de indicadores

5ª etapa: manutenção – apresentação dos resultados aos servidores, reforço da divulgação da importância das práticas adotadas, monitoramento dos indicadores

Além de contribuir para a construção de um mundo sustentável, a implantação de um sistema de gestão ambiental traz inúmeros benefícios para a organização, tanto econômicos quanto estratégicos (LUIZ *et al.* 2013), tais como: redução nos custos de produção em razão da eliminação de algumas etapas do processo produtivo, da redução de consumos energéticos, do aproveitamento de resíduos, e da redução dos riscos de aplicação de penalidades; melhoria da imagem da organização no mercado, em razão do aumento da capacidade de inovação da empresa e aumento da competitividade; e possibilidade de conquistar uma certificação de qualidade ambiental.

4. GESTÃO AMBIENTAL NO SETOR PÚBLICO

4.1. PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE COMO DEVER DO ESTADO NO PAPEL DE GESTOR DO PATRIMÔNIO PÚBLICO AMBIENTAL

A Constituição da República, no art. 225, reconhece a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo. De fato, o meio ambiente é considerado patrimônio público não por pertencer ao Estado, mas porque sua preservação interessa à coletividade e se faz em benefício das presentes e futuras gerações, conforme explicitado no texto constitucional.

A constituição impõe uma lista de deveres, ora dirigidos aos indivíduos e à coletividade, ora direcionados ao Poder Público, sendo possível identificar um dever geral de não degradar e diversos deveres específicos da administração pública, listados no parágrafo 1º do art. 225, transcrito a seguir:

“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, **incumbe ao Poder Público:**

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.”

Em que pese a dupla responsabilidade atribuída ao Poder Público e à coletividade, observa-se que àquele foram determinados encargos específicos, assumindo a atribuição de gestor do patrimônio público ambiental.

Não por outro motivo, as instituições da esfera pública devem ser as primeiras a tomar a iniciativa de adotar uma gestão ambiental eficiente. E devem fazê-lo não apenas pelo seu dever como administrador de um patrimônio público, mas também porque devem prezar pela melhor utilização dos recursos públicos evitando o desperdício e contribuindo para a redução do impacto ambiental.

Os órgãos públicos são importantes agentes econômicos e consumidores de bens e serviços, de modo que podem gerar significativos impactos ambientais no exercício de suas funções e atividades. Entre os mais importantes impactos ambientais causados por ações e atividades financiadas com recursos do governo, LIMA (2016) cita os acarretados por obras públicas (em especial as de infraestrutura viária e portuária) e as atividades desenvolvidas por concessionárias de serviços públicos (a exemplo da geração de energia elétrica, exploração de petróleo e gás etc.), entre outras, uma vez que tais empreendimentos são potencial ou efetivamente causadores de danos ao meio ambiente.

4.2. ADOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL

Como consequência do dever constitucional de proteger o patrimônio público ambiental, é fundamental que as instituições públicas assumam a responsabilidade pela construção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. O empenho em proporcionar um ambiente sadio coloca-se inevitavelmente no campo da decisão política. É necessário haver políticas públicas que priorizem as questões ambientais, de modo que a poluição dos recursos hídricos, desmatamentos, queimadas, contaminação do solo, uso irregular dos bens naturais, ocupação desordenada não sejam tratados em segundo plano e de forma desatenta.

Por meio de políticas públicas, o Poder Público pode controlar a produção, comercialização e emprego de técnicas, métodos e substâncias que possam trazer risco ao meio ambiente, bem como promover a educação ambiental e a conscientização pública a respeito da importância da preservação do meio ambiente.

Além disso, pode criar incentivos para o melhor aproveitamento das matérias-primas e para a redução do consumo de energia, incentivando inovações nas indústrias direcionadas para este fim.

Dentre as maneiras de atuação do poder público na gestão ambiental, é possível identificar instrumentos de comando e controle e instrumentos econômicos (OLIVEIRA, NOGUEIRA, PONTES, SILVA FILHO, 2016).

Os instrumentos de comando e controle são os mais facilmente associados à Administração Pública, como a definição de padrões de emissão de gases e resíduos e de

padrões de desempenho, restrições quanto ao uso de recursos naturais e proibições de determinadas atividades, realizadas por meio de leis e órgãos fiscalizadores.

Relacionado a esse instrumento de controle, é importante destacar o trabalho realizado pelo TCU – Tribunal de Contas da União na realização de fiscalizações na área ambiental por meio de um programa denominado Fiscobras, o qual compreende auditorias de licenciamento ambiental em obras de infraestrutura de transportes rodoviário, portuário, ferroviário e aeroportuária, de saneamento e irrigação e no setor energético (geração e transmissão de energia elétrica, produção, transporte e refino de petróleo e gás). Além disso, o TCU manifesta-se quanto à regularidade de obras públicas financiadas com recursos da União, tanto aquelas em andamento quanto as previstas ou em processo de contratação (LIMA, 2016).

Os instrumentos econômicos são aplicados visando incentivar a mudança de comportamento das pessoas e das organizações, por meio da atribuição de benefícios ou custos para a interferência no meio ambiente, como, por exemplo, tributações sobre a emissão de resíduos e o uso de recursos naturais, incentivos fiscais e financiamentos em condições especiais para empreendimentos sustentáveis e/ou que promovam a recuperação do meio ambiente etc.

4.3 INFLUÊNCIA POR MEIO DE PRÁTICAS ADOTADAS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Além da contribuição por meio da adoção de políticas públicas de preservação ao meio ambiente, o Poder Público pode e deve, também, contribuir por meio do exemplo, ao adotar, no âmbito dos seus órgãos, práticas de sustentabilidade. Os órgãos públicos devem exercer um papel de conscientizadores da população além de oferecer exemplos concretos para a sociedade por intermédio de suas ações.

Sendo assim, a contribuição e o exemplo que os órgãos da administração pública podem dar por meio da adoção de processos que não prejudiquem o meio ambiente são relevantes para que se promova a mudança dos atuais padrões de consumo e nos hábitos da sociedade.

Vale dizer, os órgãos públicos não devem atuar apenas na emissão de normas e no controle e regulação das atividades que tenham impacto sobre o meio ambiente, mas também na incorporação, em suas atividades rotineiras e diárias, de técnicas e ações que reduzam as agressões ao meio ambiente e contribuam para o uso racional dos recursos naturais.

Deve ser observado, contudo, que empresas privadas e órgãos públicos funcionam e são gerenciados de formas diferentes, visto que possuem objetivos distintos, de modo que necessitam de abordagens diferenciadas na busca pela preservação ambiental. (PRESTES, 2006).

A empresa privada tem por fundamento a maximização dos lucros por meio da minimização dos custos e redução das despesas. No entanto, o aumento da conscientização da população e a importância dada ao tema pelos veículos de comunicação também fizeram da sociedade uma importante aliada no combate à degradação ambiental, passando a exigir tais práticas das empresas das quais consomem. Ou seja, a nova visão da relação existente entre meio ambiente e sociedade também atingiu as empresas, que, a fim de se adequar ao novo mercado, se veem obrigadas a atender aos novos padrões ambientais com vistas a não perder a competitividade.

No entanto, nos órgãos públicos, nos quais, diferentemente das empresas privadas, não existe a competitividade pelo mercado de consumo, é necessário desenvolver modelos de gestão voltados para o desenvolvimento sustentável que se apliquem à Administração Pública, uma vez que a simples transposição do que é feito na iniciativa privada não se mostra adequado tendo em vista que os objetivos visados são distintos.

Portanto, a motivação para implantação de procedimentos e técnicas que visem à preservação ambiental deve ser buscada na conscientização dos servidores que formam a organização.

4.4 DESENVOLVIMENTO DE UMA CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA NO ÂMBITO DAS ORGANIZAÇÕES

O desenvolvimento de uma consciência ecológica dentro das organizações, de acordo com DONARE (1995), obedeceria a três fases: percepção, compromisso e ação.

Na fase de percepção, a cúpula administrativa compreende a importância de se considerar a questão ecológica no desenvolvimento da política organizacional. Na fase de compromisso, a organização estrutura um setor responsável pela questão ambiental, que irá atuar na conscientização dos demais servidores acerca da importância do tema. Por fim, a fase de ação, em que a administração passaria a orientar a tomada de decisões com foco na proteção ambiental, incorporando em seu planejamento estratégico a responsabilidade ambiental, demonstrando uma nova visão administrativa.

Conforme se observa, é fundamental a participação e o engajamento dos dirigentes máximos do órgão a fim de que a preservação ambiental passe a integrar a visão institucional da organização, com a consequente implementação e manutenção de um projeto contínuo de gestão ambiental. O comprometimento institucional é a base para a continuidade do projeto, evitando-se que o seu desenvolvimento seja interrompido com eventual troca da gestão administrativa.

A conscientização acerca da importância da participação da organização na preservação ambiental deve operar-se tanto na cúpula da Administração quanto nos seus servidores. Servidores engajados são garantia de que as ações protetivas serão efetivamente realizadas, sem que haja boicotes à implementação de novos procedimentos e metodologias de trabalho.

Na realidade, a forma mais eficiente de fazer com que medidas de proteção ambiental sejam adotadas pela empresa é por meio de um processo de institucionalização, por meio do qual a organização vai aos poucos absorvendo valores e interesses dos grupos que a compõem. O processo de institucionalização é definido por PINTO (1969) da seguinte forma:

“Por institucionalização, entende-se o processo pelo qual organizações servem de veículos para a criação, difusão, perpetuação de elementos e mecanismos inovadores, criados para induzir mudanças sociais que conduzem ao desenvolvimento.”

Nesse processo de institucionalização, as estruturas formais da organização surgem como reflexo dos valores organizacionais. Por outro lado, tais valores são interiorizados pelos indivíduos que compõem a organização e acabam se tornando referências da organização e determinantes para a definição das organizacionais, institucionalizando-se. A observância às regras e ações da organização passa a ser uma decorrência natural, pois elas acabam expressando os valores da instituição e aquilo que é desejado pelos funcionários. É como se houvesse uma influência mútua e uma convergência entre os valores organizacionais e os valores dos indivíduos que compõem a organização, o que possibilita o sucesso da internacionalização de tais valores.

Vale dizer que qualquer norma que venha a ser adotada pela organização deve surgir de dentro pra fora para que seja considerada legítima e represente seus valores internos. Ou seja, é necessário que os objetivos da organização reflitam os valores internos efetivamente existentes na instituição.

É necessário contar, ainda, com a participação e atuação dos dirigentes da organização para disseminar valores e estratégias em que acreditam e que, para que sejam seguidos, deverão ser compartilhados pelos indivíduos que fazem parte da organização. Serão os funcionários em posição de comando que irão comunicar tais valores e direcionar estratégias para colaboração dos demais funcionários para a obtenção dos objetivos propostos.

Verifica-se, portanto, um sistema que se retroalimenta: dirigentes disseminam valores na empresa, adotando práticas que se coadunam com tais crenças, e, por outro lado, funcionários se identificam com tais valores, se engajam no desenvolvimento das estratégias propostas e acabam por assimilar tais valores e reforçar a sua institucionalização pela organização.

Por meio da institucionalização de valores ambientais e do engajamento de funcionários com relação à proteção do meio ambiente será possível tornar a organização atuante no sentido de adotar práticas sustentáveis.

5. PROGRAMAS QUE AUXILIAM A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO PÚBLICA AMBIENTAL

A Constituição de 1988 atribuiu ao Poder Público o dever de proteger o meio ambiente, provocando na Administração a necessidade de mudanças na forma de gestão a fim de adequar-se às novas exigências ambientais. Ou seja, tornou-se necessário desenvolver uma gestão ambiental a fim de proporcionar a coerência entre a ação governamental e as exigências de um modelo de desenvolvimento sustentável.

A fim de auxiliar a implantação de medidas de gestão pública ambiental, os órgãos da Administração Pública contam com um programa do governo, a Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), que traça diretrizes para a adoção de práticas sustentáveis na organização. Podem, ainda, obter certificados conferidos pela ISO - International Organization for Standardization (Organização Internacional para Padronização), como o ISO 14001 que atesta que aquele órgão adota práticas sustentáveis e de gestão ambiental de acordo com normas e diretrizes estabelecidas por aquela entidade de padronização e normatização.

A seguir, serão abordados o programa A3P do governo federal e a norma ISO 14001.

5.1 AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (A3P)

Em 1999 surgiu a Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), um programa federal voluntário criado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) com o objetivo de introduzir os pilares da responsabilidade socioambiental nas atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Administração Pública. A agenda propõe ações como mudanças nas compras e contratações de serviços e nos investimentos realizados pelos órgãos, sensibilização e capacitação dos funcionários, gestão adequada dos recursos naturais utilizados e dos resíduos gerados e a promoção de uma melhor qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Tal programa visa instaurar, no âmbito da Administração Pública, a construção de uma nova cultura institucional, voltada para a sustentabilidade ambiental, por meio da revisão dos padrões de consumo e produção, sensibilização dos gestores públicos, conscientização dos servidores e adoção de novos hábitos e referenciais que visem à otimização da utilização dos recursos e o combate ao desperdício.

As diretrizes do programa estão fundamentadas nas diretrizes traçadas em documentos elaborados em convenções internacionais como a Agenda 21, a Declaração da Rio-92 e a Declaração de Johannesburgo, documentos que versam sobre políticas estratégicas voltadas a rever padrões insustentáveis de produção e consumo.

Além disso, a Agenda coaduna-se com princípios aplicáveis à Administração Pública, como o princípio da economicidade, que busca o equilíbrio entre custo-benefício nas atividades administrativas, e o ao princípio da eficiência, que impõe à Administração o dever

de melhor utilização possível dos recursos público e evitar desperdícios, em prol do interesse público e do bem comum.

A cartilha da A3P (MMA, 2009) define como sendo seus objetivos os seguintes:

- sensibilizar os gestores públicos para as questões socioambientais;
- promover o uso racional dos recursos naturais e a redução de gastos institucionais;
- contribuir para revisão dos padrões de produção e consumo e para a adoção de novos referenciais de sustentabilidade no âmbito da administração pública;
- reduzir o impacto socioambiental negativo direto e indireto causado pela execução das atividades de caráter administrativo e operacional;
- contribuir para a melhoria da qualidade de vida.

A fim de atingir tais objetivos, a Agenda adotou a política dos 5 R's (MMA, 2017):

- Repensar: questionar a real necessidade de adquirir o produto; se a organização já dispõe de outro produto que possa ser utilizado para atender aquela necessidade; levar em consideração o material utilizado no produto (se é reciclável ou reutilizável) e os impactos que serão gerados com o seu consumo;
- Reduzir: evitar desperdício; consumir menos; não comprar produtos em exagero e sem uma necessidade prática; optar por materiais mais duráveis, que demoram mais tempo para serem descartados; adquirir produtos em refil; dar prioridade às embalagens retornáveis;
- Reaproveitar: conferir uso diferente a um produto que iria ser descartado por não servir mais ao fim a que originalmente se destinava;
- Reciclar: transformar materiais inutilizados em matérias-primas para novos produtos;
- Recusar consumir produtos que gerem impactos socioambientais significativos: adquirir preferencialmente produtos que não agridam o meio ambiente; dar preferência a produtos de empresas que tenham compromisso com o meio ambiente; recusar produtos em sacos plásticos e embalagens não recicláveis. A recusa incentiva os fornecedores a buscar tecnologia que torne os seus processos e a composição dos seus produtos menos agressivos ao meio ambiente.

Conforme se observa, a política dos 5 R's faz parte de um processo educativo que tem por objetivo uma mudança de hábitos no cotidiano dos cidadãos, levando-os a repensar seus valores e práticas de modo a reduzir o consumo exagerado e o desperdício.

A fim de atingir os objetivos propostos, a A3P foi estruturada em cinco eixos temáticos prioritários que norteiam a aplicação das ações sustentáveis. São eles:

- uso racional dos recursos naturais e bens públicos: usar de forma econômica e evitando desperdício tanto recursos naturais como água, energia, madeira, quanto bens públicos como papel, copos plásticos e outros materiais de expediente;
- gestão adequada dos resíduos gerados: definir e adotar mecanismos para destinação adequada dos resíduos gerados; basear-se na política dos 5 R's para evitar o consumo desnecessário, reaproveitar e reciclar materiais e recusar produtos que agredam o meio ambiente, de modo a diminuir a quantidade de resíduos gerados;
- qualidade de vida no ambiente de trabalho: facilitar e satisfazer as necessidades do trabalhador ao desenvolver suas atividades na organização por meio de ações para o desenvolvimento pessoal e profissional, tais como melhorar as condições do ambiente de trabalho, promover a saúde e a segurança, incentivar a integração social, desenvolver as capacidades humanas, dar autonomia para cada servidor desempenhar sua função, respeitar a liberdade de expressão e a privacidade etc.
- sensibilização e capacitação dos servidores: a sensibilização busca criar e consolidar nos servidores a consciência da responsabilidade socioambiental; a capacitação visa o desenvolvimento de competências individuais e o fornecimento de oportunidades para que os servidores tenham um melhor desempenho em suas atividades;
- licitações sustentáveis: as licitações devem priorizar a aquisição de produtos e serviços sustentáveis, o que não apenas contribui para a conservação do meio ambiente mas também representa melhor relação custo/benefício a médio ou longo prazo quando comparadas às que se valem do critério de menor preço, atendendo ao princípio da economicidade. Quanto à aquisição de bens, deve-se observar que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável; que sejam reconhecidos pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada. Quanto às obras públicas, deve-se priorizar a automação da iluminação do prédio, uso de sensores de presença, climatização apenas nos ambientes onde for indispensável, uso de energia solar para aquecimento de água, sistema de reuso de água e aproveitamento da água da chuva, uso de lâmpadas fluorescentes de alto rendimento etc. Quanto à contratação de serviços, observar medidas para evitar o desperdício de água tratada, realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários etc.

Atualmente a adesão à A3P é voluntária, sendo recomendado pelo governo federal que tal programa seja implantado nos diversos órgãos da administração pública. Por não haver, ainda, uma obrigação legal de que seja adotada, a efetivação da agenda e seu êxito dependem do engajamento dos dirigentes e dos servidores.

5.2 NORMA ISO 14001

A ISO – International Organization for Standardization é uma entidade de padronização e normatização criada em Genebra, na Suíça, em 1947 que tem como objetivo principal desenvolver normas, testes e certificações para estabelecer padrões internacionais. É formada por especialistas de diversos países, cada um representado por um organismo de normas, testes e certificação. No Brasil, é representada pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Dentre as normas aprovadas pela ISO, existe a série 14000, com o objetivo de regular padrões ambientais no âmbito de uma organização pública ou privada. O conjunto ISO 14000 é formado pelas seguintes normas:

- ISO 14001: estabelece requisitos para o estabelecimento do Sistema de Gestão Ambiental
- ISO 14004: destinada ao uso interno da organização, fornece um guia para cumprimento dos requisitos estabelecidos na ISO 14001
- ISO 14010: são normas sobre as Auditorias Ambientais, as quais verificam os compromissos estabelecidos pela empresa em seu Sistema de Gestão Ambiental.
- ISO 14024: são normas sobre Rotulagem Ambiental, estabelecendo orientações para que os rótulos ressaltem as características ambientais do produto.
- ISO 14031: são normas sobre Desempenho Ambiental. Estabelecem as diretrizes para medição, análise e definição do desempenho ambiental de uma organização.
- ISO 14040: são normas sobre a Análise do Ciclo de Vida dos produtos, processos e serviços de uma organização para o entendimento dos impactos gerados nas suas interações com o meio ambiente, desde a extração dos recursos naturais até a disposição final de resíduos e rejeitos.

Dentre tais normas, a mais conhecida é a ISO 14001, pois nela são estabelecidos os requisitos para implantação de um Sistema de Gestão Ambiental dentro da organização e para se obter a certificação ambiental.

A ISO 14000 é uma norma internacional que define ações, diretrizes e requisitos para que uma organização implemente um Sistema de Gestão Ambiental, permitindo o desenvolvimento de práticas sustentáveis e a adequação dos seus processos internos às responsabilidades ambientais.

Os requisitos da norma estão organizados de forma que se crie o sistema de gestão ambiental utilizando o ciclo PDCA (Plan-Do-Check-Act) em todos os processos da organização. O PDCA é um ciclo usado ao se implementar uma mudança de forma a melhorar um processo organizacional (ASSIS, 2019).

A seguir, seguem os itens do PDCA e a forma como são encontrados na norma ISO 14001 (HAMMAR, 2019):

- Plan (Planejar): inicialmente, a norma destaca a importância do planejamento para a implementação de um SGA bem-sucedido. Destaca a forma como os processos interagem com o meio ambiente, lista leis e regulamentos sobre proteção ambiental que precisam ser atendidos e, por fim, trata de planos específicos (objetivos, metas e programas) que devem ser implementados

- Do (Fazer): a seguir, a norma detalha os processos importantes para estabelecer um SGA, destacando ser primordial a definição de recursos, papéis, responsabilidades e autoridades. Define as competências requeridas e a necessidade de treinamento para satisfazer tais competências. A partir de então, preocupa-se com a comunicação, a documentação e o controle de documentos necessários para manter os processos funcionando adequadamente. Em seguida, trata da implementação de controles operacionais para evitar efeitos negativos no ambiente. A etapa final é implementar planos para pronta resposta a emergências caso algo de errado aconteça.

- Check (Verificar): a próxima seção da norma destina-se à “Verificação”, realizada por meio de monitoramento e medição, avaliação de conformidade, ações preventivas e corretivas e auditorias internas para rever os processos e verificar se eles estão atendendo os objetivos definidos.

- Act (Agir): a seção final da norma trata da necessidade de análise das informações coletadas no processo de verificação e da realização dos ajustes necessários. Se uma meta foi atingida, uma nova meta pode ser escolhida. Se existem problemas para atingir a meta, então ajustes devem ser feitos. Esta fase permite a modificação dos planos e modo que o ciclo de melhoria, Plan-Do-Check-Act, se inicie novamente.

Observa-se que ainda há pouco engajamento das empresas do setor público em obter certificados internacionais de gestão ambiental, o que pode ser explicado pela falta de percepção das vantagens econômicas que a certificação proporcionaria.

6. DESAFIOS ENFRENTADOS NA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O processo de incorporação de políticas ambientais pelos órgãos públicos ainda precisa vencer muitos obstáculos.

O primeiro desafio verificado para implantação de um sistema de gestão ambiental na administração pública é a resistência oferecida pela própria cúpula do órgão administrativo em adotar medidas de proteção ambiental. As políticas ambientais são geralmente vistas de forma negativa, pois elas indicam atitudes que não podem mais ser adotadas, impondo mudanças que não são bem-vindas pelos gestores. De modo geral, as instituições públicas tendem a preservar seus valores, fazendo com que as mudanças sejam recebidas com resistências.

Soma-se a isso a existência de servidores pouco comprometidos com a realização de mudanças em prol da sustentabilidade, oferecendo resistência a assimilar, voluntariamente, novas práticas ambientais e padrões comportamentais em sua rotina de trabalho.

Além disso, nem sempre o órgão conta com destinação de recursos próprios e estrutura funcional para atuar na estruturação de um sistema de gestão ambiental. É necessário criar, na estrutura do órgão, um setor responsável pelas atividades de gestão ambiental, não podendo tal função ficar a cargo de servidores que já tem outras atribuições específicas e que, invariavelmente, deixarão a questão ambiental em segundo plano. Vale dizer, é necessário destinar funcionários com dedicação exclusiva e em tempo integral às atividades relacionadas à gestão ambiental e não fazer com que servidores a exerçam concomitantemente com as atribuições específicas de seu cargo.

Outra dificuldade enfrentada diz respeito à resistência na adoção de licitações sustentáveis no âmbito da aquisição de bens e contratação de serviços. Normalmente as licitações se desenvolvem pelo padrão do menor preço, não levando em conta a origem da matéria-prima, se o produto causa menos impacto ambiental, se a empresa contratada segue padrões de sustentabilidade, se consome menor quantidade de matéria-prima e outros critérios ambientais. Além disso, é apontada a dificuldade de se exigir requisitos sustentáveis nos editais devido ao pequeno número de fornecedores que atenderiam tais requisitos. O argumento de que a aquisição de produtos sustentáveis e mesmo os reciclados apresentam custo maior é muito utilizada para justificar a não observância dos padrões de licitações sustentáveis. Sendo assim, é imperioso mudar tal mentalidade para que se passe a considerar que a aquisição de produtos e serviços sustentáveis representa melhor relação custo/benefício a médio ou longo prazo atendendo o princípio da economicidade.

Pode-se apontar, ainda, de modo geral, problemas apresentados pelos governantes do Brasil e que refletem no âmbito da administração pública: a desarticulação entre os órgãos governamentais, dificultando a implementação de medidas ambientais; a deficiência na fiscalização do cumprimento da legislação ambiental, em especial quanto ao acompanhamento do cumprimento de medidas determinadas quando do licenciamento ambiental; e a insuficiência de recursos humanos, materiais e financeiros para a boa execução das políticas públicas.

7. MEDIDAS SUSTENTÁVEIS QUE PODEM SER ADOTADAS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Algumas medidas simples relacionadas ao uso racional dos recursos naturais e combate ao desperdício podem ser incorporadas às atividades rotineiras dos órgãos administrativos proporcionando mudanças de hábitos que refletem em prol do meio ambiente. A gestão de toda a estrutura do órgão público também precisa acompanhar os novos modelos de padrão sustentável.

Algumas dessas medidas devem ser adotadas pela cúpula da administração do órgão, envolvendo mudanças significativas nas políticas do órgão, como nos exemplos a seguir:

a) criação de um núcleo específico de gestão ambiental o qual se dedicará objetiva e adequadamente às demandas socioambientais da instituição. Investir na qualificação destes funcionários por meio de treinamentos, participação em palestras, cursos e encontros objetivando a troca de experiências, a fim de estimular e incentivar os servidores que se encontram vinculados ao programa de gestão ambiental;

b) criação de uma norma regulamentando as atividades de gestão e de uma cartilha de educação ambiental para divulgação no âmbito da organização, a fim de consolidar os procedimentos adotados;

c) adesão ao programa A3P, a fim de facilitar a implementação de medidas sustentáveis na organização e minimização dos impactos ambientais gerados pela atividade da administração;

d) inserir cultura de sustentabilidade nas licitações e compras, a fim de possibilitar a seleção de produtos e serviços com menor impacto ambiental;

e) contrato de permuta de cartuchos de impressora vazios por desconto na aquisição de cartuchos cheios e permuta de materiais inservíveis e sucata por papel A4 reciclado;

f) contrato com departamento municipal de limpeza urbana para recolhimento de material reciclável por meio de coleta seletiva, o qual é destinado a cooperativas.

A fim de estimular a participação dos servidores, os gestores poderiam adotar as seguintes atitudes:

a) realizar eventos objetivando a formação, conscientização e capacitação dos servidores a respeito das questões ambientais;

b) criar um programa de integração de novos servidores aos procedimentos adotados para preservação ambiental;

c) realização de campanhas para sensibilização dos servidores e gincanas com premiações para o setor que mais se destacasse na adequação de suas atividades à gestão ambiental;

d) instalação de bicicletários e disponibilização de banheiros com chuveiro para utilização pelos servidores que deem preferência a tal meio de transporte;

e) divulgação por vários meios (intranet, internet, e-mail, cartazes) das medidas tomadas que colaboram com o meio ambiente, a fim de engajar os servidores na causa ambiental e estimular outros órgãos a seguir o exemplo bem como para facilitar a troca de experiências entre outros órgãos públicos que já adotem uma gestão ambiental;

f) divulgação, na intranet, de datas importantes para conscientização ambiental como Dia Mundial da Água, Dia da Terra, Semana Mundial do Meio Ambiente, Dia da Árvore, Dia Mundial da Reciclagem de Lixo etc;

g) uso de indicadores para medição dos resultados das medidas implantadas, a fim de tornar visível a eficácia das ações adotadas.

Outras medidas representam mudanças de hábitos dos servidores e criação de condições favoráveis para sua incorporação nas atividades de rotina do órgão, como as citadas a seguir:

a) implantação de processos eletrônicos para tramitação de documentação no interior do órgão, o que, além de importar em redução de tempo, custos com transporte dos documentos e economia de papel, colaborando com o meio ambiente, contribui para que o ambiente de trabalho se torne mais saudável e organizado, possibilitando o uso do espaço antes destinado ao arquivo dos documentos para outros fins;

b) utilização de caneca, xícara, garrafinha ou copo de plástico durável ou de vidro para ingerir água ou café, substituindo os copos descartáveis, sendo importante providenciar pias próprias para lavagem do material após uso, queixa sentida em algumas pesquisas (texto 3). Para incentivar tal medida, a organização pode distribuir como brinde um copo e/ou uma caneca para cada funcionário utilizar no seu dia a dia. A fim de persuadir os funcionários a adotar o uso de canecas e copos pessoais, a organização pode diminuir gradativamente a disponibilidade de copos plásticos;

c) racionalização do uso de energia elétrica por meio de luminárias com sensores de presença, redução da iluminação elétrica dos corredores e áreas de pouco uso, estabelecimento de horários para funcionamento de determinados aparelhos como ar condicionado, cafeteiras e micro-ondas, regulagem da potencia máxima de refrigeradores e aparelhos de ar condicionado; uso de aparelhos que permitem menor consumo de energia, etc;

d) medidas preventivas para evitar o desperdício de água como: controle de vazão das torneiras por meio de acionamento por sensor e instalação de sistemas de acionamento de descarga dos vasos sanitários por meio de temporizador, além do reaproveitamento de água pluvial por meio de cisternas;

e) medidas de incentivo ao reaproveitamento de material de expediente, como utilizar impressão frente e verso e destinar impressões inutilizadas para rascunho, além da diminuição do consumo de papel nas atividades de trabalho, utilizando-o somente quando imprescindível, valorizando a comunicação interna por meio de mecanismos digitais;

f) correto descarte das lâmpadas fluorescentes pois, embora seu uso represente uma redução no consumo de energia quando comparadas às lâmpadas incandescentes, elas acarretam alto custo ambiental se não tiverem um destino e tratamento adequados, pois contém mercúrio, substância altamente tóxica. O mercúrio, quando liberado na natureza, seja por lâmpadas quebradas ou por incineradores de resíduos sólidos ou por água lixiviada de aterros sanitários, forma vapores tóxicos que se espalham pelo ar e penetram no organismo

dos seres vivos e no solo, contaminando os lençóis freáticos. Este mercúrio vai se acumulando no organismo dos indivíduos e pode causar doenças como mal de Parkinson e mal de Alzheimer. Uma medida para minimizar o volume de mercúrio entregue ao meio ambiente é a reciclagem das lâmpadas fluorescentes por meio de uma empresa especializada que realizasse a descontaminação das lâmpadas e a consequente recuperação do mercúrio;

g) implantar separação seletiva do lixo, destinando local apropriado para cada tipo de resíduo e espaço adequado para armazenamento dos resíduos recicláveis que serão coletados seletivamente. Importante firmar contrato com sistema de coleta de recicláveis da prefeitura, pois o tão só fato de se separar os tipos de resíduos em sacos diversos sem a posterior coleta seletiva além de ser inócuo desestimula os servidores a aderir ao movimento;

h) descarte correto de óleos, filtros de ar condicionado, resíduos ambulatoriais. Um litro de óleo despejado incorretamente acarreta a contaminação de um milhão de litros de água, equivalente ao que uma pessoa consome pelo período de 14 anos. O óleo deve ser acondicionado em garrafas e recolhido por empresa especializada para descontaminação, podendo ser reaproveitado para fabricar tintas, sabão, detergente e biodiesel;

i) utilização de papel não-clorado, pois o cloro utilizado no clareamento do papel produz resíduos que integram o grupo dos Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs), altamente nocivos à saúde, causadores de câncer de mama e de próstata, danos ao sistema nervoso e imunológico e anomalias na reprodução. Em maio de 2001 foi assinada em Estocolmo, na Suécia, a Convenção de Estocolmo sobre os Poluentes Orgânicos Persistentes, ratificada pelo Brasil e promulgada por meio do Decreto nº 5.472/2005.

Tais medidas não apenas causarão impacto na preservação do meio ambiente como também servirão de exemplo para outras organizações públicas e privadas e mesmo para que tais hábitos sejam incorporados ao comportamento dos servidores que os levarão às suas famílias e comunidades, ocasionando a mudança de comportamento global.

8. CONCLUSÃO

Considerando a atual situação global de degradação do meio ambiente, verifica-se a necessidade de uma mudança no comportamento individual, coletivo e institucional para que sejam abandonados hábitos de desperdício e desatenção com o meio ambiente e sejam adotados novos comportamentos que contribuam com a preservação e recuperação ambiental.

Tal mudança não se revela fácil e tampouco se operará de forma imediata, visto que importa mexer com hábitos enraizados no comportamento do dia a dia das pessoas e que vem sendo praticados por várias gerações, integrando o cotidiano, muitas vezes de forma inconsciente e sendo reproduzidos de forma mecânica.

Embora já tenha havido um avanço ao longo das décadas em se trazer a preocupação com o meio ambiente para a consciência das pessoas, é um verdadeiro desafio transformar essa sensibilização em atitudes concretas por meio de práticas e ações que realmente tragam resultados visíveis. Tal transformação passa pela modificação da mentalidade dos cidadãos para que passem a pensar mais na coletividade e priorizar a preocupação ambiental em detrimento aos seus interesses individuais.

O ser humano tem a tendência de achar que consequências oriundas da degradação ambiental são sentidas apenas por uma coletividade hipotética e distante da qual ele não faz parte, como se ele não pertencesse àquele planeta que está se deteriorando. Além disso, tende a acreditar que desastres decorrentes do uso inconsequente dos recursos ambientais e da destruição do meio ambiente, como deslizamentos, doenças causadas pelo uso de produtos químicos, consumo de alimentos contaminados por substâncias tóxicas, jamais o irão atingir em particular. Por isso, os debates acerca de emissão de gases na atmosfera, uso de agrotóxicos, poluição dos mares não causam o impacto desejado na população e não provocam engajamento.

A fim de atrair os cidadãos para as causas ambientais e propiciar mudanças de atitude, é preciso aproximar o resultado dos danos aos impactos sofridos no seu dia a dia, demonstrando que a preservação da natureza encontra-se diretamente ligada às suas atitudes cotidianas. Quando o cidadão se depara com a exposição do efeito que seus atos impensados causam ao meio ambiente, isso é capaz de causar muito mais impacto, engajamento às causas ecológicas e mudanças comportamentais.

Um exemplo foi a forte adesão e comprometimento das pessoas em não utilizar mais canudos e copos plásticos diante da exposição dos efeitos que tais objetos causam ao ecossistema marinho. As mídias e redes sociais envolvidas nas causas ambientais divulgaram várias fotos e vídeos mostrando tartarugas marinhas com canudos plásticos presos em suas narinas e o interior do organismo de peixes e baleias repleto de materiais plásticos descartados indevidamente e que acabam contaminando o oceano. Do mesmo modo, uma forte campanha sobre os efeitos nocivos aos oceanos do uso de purpurina para ornamentação do corpo no carnaval fez com que os foliões passassem a dar preferência à chamada purpurina biodegradável. Como reflexo de tais mudanças no comportamento, diversas empresas passaram a investir no ramo de produção de canudos sustentáveis, feitos de aço inoxidável,

bambu ou papelão, e em purpurina feita de material que não agride o meio ambiente. Tal fato demonstra que o comércio dispõe de insumos que podem ser usados em substituição aos que hoje compõem mercadorias que causam degradação ambiental, comprovando que a adoção de práticas sustentáveis não inviabiliza o desenvolvimento econômico dos países.

O Poder Público tem o dever de criar regras de proteção ambiental, fiscalizar o seu cumprimento e impor sanções para reparação do meio ambiente degradado por ação ou omissão de empresas e entidades. Além disso, deve adotar políticas públicas que incentivem a proteção ambiental. No entanto, a fiscalização se mostra ineficiente e a reparação tem pouco efeito diante da gigantesca degradação que ocorre nos dias de hoje. Ademais, muitas vezes as consequências das ações podem ser desconhecidas e somente serão sentidas pelas gerações futuras, podendo ter efeitos irreparáveis. É necessário, portanto, que o Poder Público incentive ações que previnam os danos ao ambiente natural. De igual modo, deve toda a Administração Pública adotar ações que visem induzir comportamentos compatíveis com o modelo de desenvolvimento sustentável (LIMA, 2005).

A Administração Pública desempenha um papel importante como incentivadora e multiplicadora de tais práticas e ações, podendo atuar implementando, nos seus órgãos, procedimentos alinhados com a preservação do meio ambiente, os quais serão repetidos pelos servidores, aumentando o número de pessoas sensibilizadas com o assunto e contribuindo para difundir tais práticas na sociedade. Além disso, por ser um grande consumidor de recursos, pode auxiliar no despertar de uma consciência mais crítica e da preocupação individual e coletiva com o meio ambiente por meio do incentivo de práticas de consumo consciente.

A efetividade da implantação de tais mudanças no âmbito da Administração Pública passa pela conscientização e motivação dos servidores para que estejam abertos à introdução de novos procedimentos administrativos e novas práticas no desempenho de suas tarefas funcionais.

Para tanto, é necessário total apoio e engajamento da cúpula de direção dos órgãos, a fim de hajam incentivos e cobranças dos superiores para que sejam feitas novas propostas e medidas na área de gestão ambiental. A gestão ambiental deve ser inserida como uma das metas e objetivos da instituição. Deve ser criado um setor próprio na organização, responsável por tais atividades, formalmente constituído e com atribuições e metas anuais a serem atingidas, sofrendo cobranças e exigindo-se resultados, assim como ocorre nas demais áreas da Administração, a exemplo da Administrativa, Financeira, de Informática, Recursos Humanos etc. Tal setor deve ser composto por servidores com atribuição específica, os quais irão se dedicar aos programas de gestão, planejamento, divulgação de propostas, medição e análise de resultados e sugestão de medidas alternativas para que os resultados pretendidos sejam obtidos.

Uma das dificuldades em se alcançar a adesão e dedicação da Administração Pública à questão ambiental dentro dos seus órgãos reside na dúvida quanto às vantagens de se investir em programas de gestão ambiental levando em consideração os custos inerentes, a questão orçamentária e o retorno que tal investimento traria ao órgão.

Contudo, conforme observado ao longo do desenvolvimento do presente trabalho, tal retorno é efetivo, representado por uma economia notável com reaproveitamento e reciclagem de materiais, racionamento do uso de energia elétrica, prevenção ao desperdício de água, restrição de horários para funcionamento de determinados aparelhos, uso de aparelhos que consomem menos energia, aquisição de bens guiada pelo consumo consciente e outras medidas incentivadas pela Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P). A forma de atrair o engajamento dos setores públicos seria, portanto, por meio da divulgação de tais vantagens, em especial a redução de custos e consequente economia proporcionada pela adoção de uma gestão ambiental.

Por fim, deve ser destacado que a mudança proposta no âmbito da Administração Pública não deve se restringir a ações institucionais, devendo se estender às atividades rotineiras dos servidores no desempenho de suas funções. A implementação de ações individuais proporcionará uma mudança de hábitos da sociedade e permitirá a reversão do quadro atual do meio ambiente no planeta.

9. REFERÊNCIAS

ASSIS, Lais. **O que é o ciclo PDCA?** Disponível em: < <https://certificacaoiso.com.br/o-que-e-o-ciclo-pdca/>> Acesso em: 18 Abr. 2019.

BRITTO, Ana Lúcia; QUINTSLR, Suyá. **Redes técnicas de Abastecimento de água no Rio de Janeiro: história e dependência de trajetória.** Revista Brasileira de História & Ciências Sociais - RBHCS Vol. 9 N° 18, Jul/Dez 2017. Disponível em: <<https://www.rbhcs.com/rbhcs/article/view/441>> Acesso em: 18 Abr. 2019.

CARSON, Rachel Louise. **Primavera silenciosa.** Tradução Claudia Sant'Ana Martins. São Paulo: Gaia, 2010

CMMAD – Comissão Mundial sobre do Meio Ambiente e Desenvolvimento. **Nosso futuro comum.** 2ª Ed. Editora da Fundação Getúlio Vargas. Rio de Janeiro: 1991.

DE NYS, Erwin; ENGLE, Nathan L.; MAGALHÃES, Antônio Rocha. **Secas no Brasil: política e gestão proativas.** Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, Banco Mundial. Brasília: 2016. Disponível em: <https://www.cgee.org.br/documents/10195/734063/seca_brasil-web.pdf> Acesso em: 18 Abr. 2019.

DEL PUENTE, Soraya Vítório. **Análise e contribuições da gestão ambiental no âmbito do Tribunal de Justiça do Paraná.** Projeto Técnico apresentado na Universidade Federal do Paraná para obtenção do título de Especialista em Gestão Pública. Curitiba: 2013. Disponível em: <<https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/46546>> Acesso em: 20 Mar. 2019.

DONARE, Denis. **Gestão Ambiental na Empresa.** São Paulo: Atlas, 1995

EL ACHKAR, Azor. **Auditoria Operacional Ambiental: Instrumento para Efetivação do Direito Fundamental ao Meio Ambiente.** Revista Controle, Vol. IX, nº 2, Jul/Dez 2011. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/327925254_Auditoria_Operacional_Ambiental_Instrumento_para_Efetivacao_do_Direito_Fundamental_ao_Meio_Ambiente> Acesso em: 20 Mar. 2019.

FRIAS, Renato Coimbra. **“Dai de beber a quem tem sede!” Crise no abastecimento d’água no Rio de Janeiro no século XIX.** Trabalho apresentado no II Encontro Nacional de História do Pensamento Geográfico, Universidade de São Paulo, Nov./2009. Disponível em: <<https://enhpgee.files.wordpress.com/2009/10/renato-coimbra-frias1.pdf>> Acesso em: 18 Abr. 2019.

HAMMAR, Mark. **PDCA na norma ISO 14001.** Disponível em: <<https://advisera.com/14001academy/pt-br/knowledgebase/pdca-na-norma-iso-14001/>> Acesso em: 18 Abr. 2019.

KLÜSENER, Liciane Andréia. **Gestão ambiental no Tribunal Regional do Trabalho: o caso da 4ª Região, Rio Grande do Sul.** Artigo apresentado na Universidade Federal de Santa

Maria para obtenção do grau de Especialista em Gestão Pública. Santa Maria, 2014. Disponível em: <<https://repositorio.ufsm.br/handle/1/11928>> Acesso em: 20 Mar. 2019

LIMA, Luiz Henrique Moraes de. **O Tribunal de Contas da União (TCU) e a gestão ambiental brasileira - experiência recente**. Cadernos EBAPE.BR, v. 3, n. 3, p. 1-13. Rio de Janeiro: 2005. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cadernosebape/article/view/4935>>. Acesso em: 20 Mar. 2019.

LIMA, Luiz Henrique. **Atuação do Tribunal de Contas da União no controle externo da gestão ambiental**. In: Governança Ambiental no Brasil: instituições, atores e políticas públicas. Organizadora: Adriana Maria Magalhães de Moura. Brasília, 2016 Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/160719_governanca_ambiental_cap02.pdf> Acesso em: 20 Mar. 2019.

LUIZ, Lilian Campagnin; RAU, Karlan; FREITAS, Claudio Luiz de; PFITSCHER, Elisete Dahmer. **Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e práticas de sustentabilidade: estudo aplicado em um Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia**. Administração Pública e Gestão Social, Abr./Jun. 2013. Disponível em: <<http://www.spell.org.br/documentos/ver/9715/agenda-ambiental-na-administracao-publica--a3p--e-praticas-de-sustentabilidade--estudo-aplicado-em-um-instituto-federal-de-educacao--ciencia-e-tecnologia/i/pt-br>> Acesso em: 20 Mar. 2019.

MMA – Ministério do Meio Ambiente. **Agenda Ambiental da Administração Pública**. 5ª edição revista e atualizada. Brasília: MMA, 2009. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/cartilha_a3p_36.pdf> Acesso em: 18 Abr. 2019.

MMA – Ministério do Meio Ambiente. **Curso de capacitação: Sustentabilidade na Administração Pública**. Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental, Departamento de Desenvolvimento, Produção e Consumo Sustentáveis. Brasília: MMA, 2017.

OLIVEIRA, Leonel Gois Lima; NOGUEIRA, José Marcelo Maia; PONTES, Diana Santos; SILVA FILHO, José Carlos Lázaro da. (2014). **A Gestão Ambiental no Poder Judiciário: Estudo Exploratório de um Tribunal de Justiça**. REUNIR: Revista de Administração, Ciências Contábeis e Sustentabilidade, vol. 4, n. 2, 2014. Campina Grande: 2014. Disponível em: <<http://reunir.revistas.ufcg.edu.br/index.php/uacc/article/view/208>> Acesso em: 20 Mar. 2019.

PINTO, Aluizio Loureiro. **A institucionalização organizacional como estratégia do desenvolvimento**. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 3, n. 1, Ago. 1969. ISSN 1982-3134. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/4788/3554>>. Acesso em: 18 Abr. 2019.

PRESTES, Maria da Graça Orsatto. **A gestão ambiental no Tribunal Regional Federal da 4ª Região**. Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Administração Pública da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: 2006. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/103179/000594606.pdf?sequence=1>>

Acesso em: 20 Mar. 2019

SANTOS, Solidia Elizabeth dos; Andreoli, Cleverson V.; SILVA, Christian L. **As organizações e o desenvolvimento sustentável**. Curitiba, Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino: 2007. Disponível em: <<https://slidex.tips/download/as-organizaoes-e-o-desenvolvimento-sustentavel>> Acesso em: 18 Abr. 2019.